



PARECER Nº 003, de 2016 - CDC

DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR sobre o PROJETO DE LEI Nº 1812/2014, que “Dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco”.

Autor: Deputado CHICO VIGILANTE
Relator: Deputado CLÁUDIO ABRANTES

I- RELATÓRIO

De autoria do Nobre Deputado CHICO VIGILANTE, submete-se a esta comissão o Projeto de Lei nº 1812/2014, que “Dispõe sobre a divulgação de informações de caráter público pelos estabelecimentos de lazer e entretenimento que exercem atividades classificadas como de risco”.

Não é a primeira vez que a proposição em comento é trazida a esta comissão, ao contrário, em datas anteriores já foi objeto de análise já recebeu dois honrosos pareceres, ambos pela aprovação, sendo certo que o último, de lavra do Deputado Wellington Luiz veio acompanhada de Emenda Substitutiva - de Relator.

Necessário esclarecer que a proposição em questão retornou a esta Comissão em face requerimento formulado por seu autor nos moldes do artigo 137, § 1º do Regimento da Casa.

É o que basta para o relatório.

II- VOTO DO RELATOR

Nos moldes do artigo 66, inciso I, alíneas “a”, do regimento desta casa, compete a esta comissão:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES
REDE/DF**

“Art. 66. Compete à Comissão de Defesa do Consumidor:

I - analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito das seguintes matérias:

- a) relações de consumo e medidas de proteção e defesa do consumidor;”**

Contudo, ao se analisar o regimento da casa verifica-se ainda que além da obrigatoriedade da análise do mérito e emissão de parecer, cabe-nos, também o cumprimento do prazo regimental constante do artigo 90, inciso III.

Conhecido o assunto central do projeto bem como os limites desta Comissão, resta-nos verificar a necessidade, oportunidade, conveniência e relevância da matéria.

No caso em espécie, considerando que o propósito do Nobre autor da proposição repousa em garantir a segurança dos consumidores, em especial daqueles que frequentam ambientes classificados como de risco, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1812/2014, com emenda já apresenta, no âmbito desta Comissão.

É o parecer.

Sala das comissões, em

**Deputado Chico Vigilante
Presidente - PT**


**Deputado Cláudio Abrantes
Rede Sustentabilidade - REDE/DF
Relator CDC**

Comissão de Defesa do Consumidor
Fls. Nº 16
Nº 1812 / 2014
Relator CDC